



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.816 veiculado na Edição nº 913, de 30/09/2020, por um lapso foi publicado com incorreções. Desta forma, republicamos abaixo o Decreto correto na sua integra.

DECRETO Nº 3.816 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, E ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.737/2020.

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do processo de aprendizagem com a garantia da segurança sanitária dos alunos do Município de Guararapes;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 3.740, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as providências complementares para enfrentamento da emergência pública em razão da proliferação do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.994/2.020, que dispõe sobre as medidas de quarentena no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando que o STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341MC-DF, Pleno, com julgamento proferido em 14/04/2020, com relatoria do Ministro Edson Fachin, assentou que as medidas

adotadas pelo Governo Federal na MP 926/2020 para o enfrentamento do COVID-19, não afastam a competência concorrente que os entes federativos possuem para legislar e estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria relacionada a saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que no retorno das atividades presenciais devem ser preservadas as condições de saúde dos empregados públicos da área da educação e dos alunos das unidades escolares instaladas no Município de Guararapes;

Considerando a complexidade dos protocolos de saúde para o retorno das aulas e demais atividades letivas na forma presencial;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, as aulas de educação básica, em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, estadual e privada do Município de Guararapes”.

Art. 2º. Durante o período da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais, as atividades educacionais serão realizadas a distância nos mesmos moldes já realizados desde o início da suspensão das aulas.

Parágrafo Único. As atividades escolares não presenciais serão realizadas de forma remota, não prejudicando o calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos devendo a direção da unidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913-A

Página 3 de 3

escolar juntamente com os docentes observarem fielmente as disposições normativas dos respectivos sistemas de ensino para a oferta das aulas remotas.

Artigo 3º. Caberá ao Departamento de Educação do Município dar ciência do presente Decreto para as unidades escolares estaduais e privadas, bem como à Diretoria de Ensino da Região de Araçatuba para adoção das medidas necessárias para a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas não presenciais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2020.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo